



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de divisórias em gesso acartonado.

Valor Estimado da Contratação – **R\$ 5.400,00** (Cinco Mil e Quatrocentos reais).

Cuiabá
2025



TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025

1. OBJETO

Refere-se a aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de divisória em gesso acartonado e portas de madeira, para atender as necessidades do Conselho, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	21,82	M ²	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos.
02	2	UNID	Porta lisa 80x210 c/portal e alisar s/ferragens e fechadura alavanca.
03	4	UNID	Dobradiça ferro polido 3.1/2 x 3'' c/ paraf.
OBS: Projeto para execução do serviço em anexo			

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta **6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações**

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de prestação de serviços tem como objetivo a adaptação das instalações do Setor de Gerência de Projetos e Obras deste Conselho. Atualmente, o setor não dispõe de um ambiente exclusivo e adequado para o desempenho de suas atividades diárias, as quais demandam concentração.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA-MT

Diante da crescente demanda por atividades, do aumento da equipe e da necessidade de maior funcionalidade no espaço, tornou-se imprescindível a contratação de serviços para reestruturação e ampliação das instalações existentes, bem como a criação de novos espaços. Essa demanda não havia sido prevista pelo Conselho e requer execução imediata.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº491, Bairro Araés, Cuiabá – MT, o horário de instalação será combinado com o setor de Gerência Projetos e Obras, visando não prejudique o funcionamento de outros setores.
- 4.2 O serviço será realizado no setor de contabilidade do CREA MT, onde irá ser dividido pelas divisórias de gesso para criação do ambiente do setor de Gerência de Projetos e Obras.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para execução total do serviço será de 11 (onze) dias, conforme cronograma anexo ao processo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), expedida pelo Gestor do Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos itens anteriores;
- 7.3 No Para pessoas jurídicas: emitir a Nota Fiscal/Fatura, no valor bruto, somente após o término da prestação do serviço;
- 7.4 Para pessoas físicas: o CREA-MT confeccionará um RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), que deverá ser assinado pela Contratada;
- 7.5 O Fiscal do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço disporá de 02 (cinco) dias úteis, após a assinatura do RPA pela Contratada, para realizar o atesto do recebimento dos serviços. Por ser o RPA um documento cuja confecção é interna do CREA-MT, quando o Fiscal Técnico solicita tal ação ao Setor de Contabilidade, após a execução do serviço, subentende-se que



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CREA-MT**

o mesmo foi prestado devidamente, não havendo, dessa forma, que se falar em não aceitação do serviço.

- 7.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CREA MT em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência;
- 8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

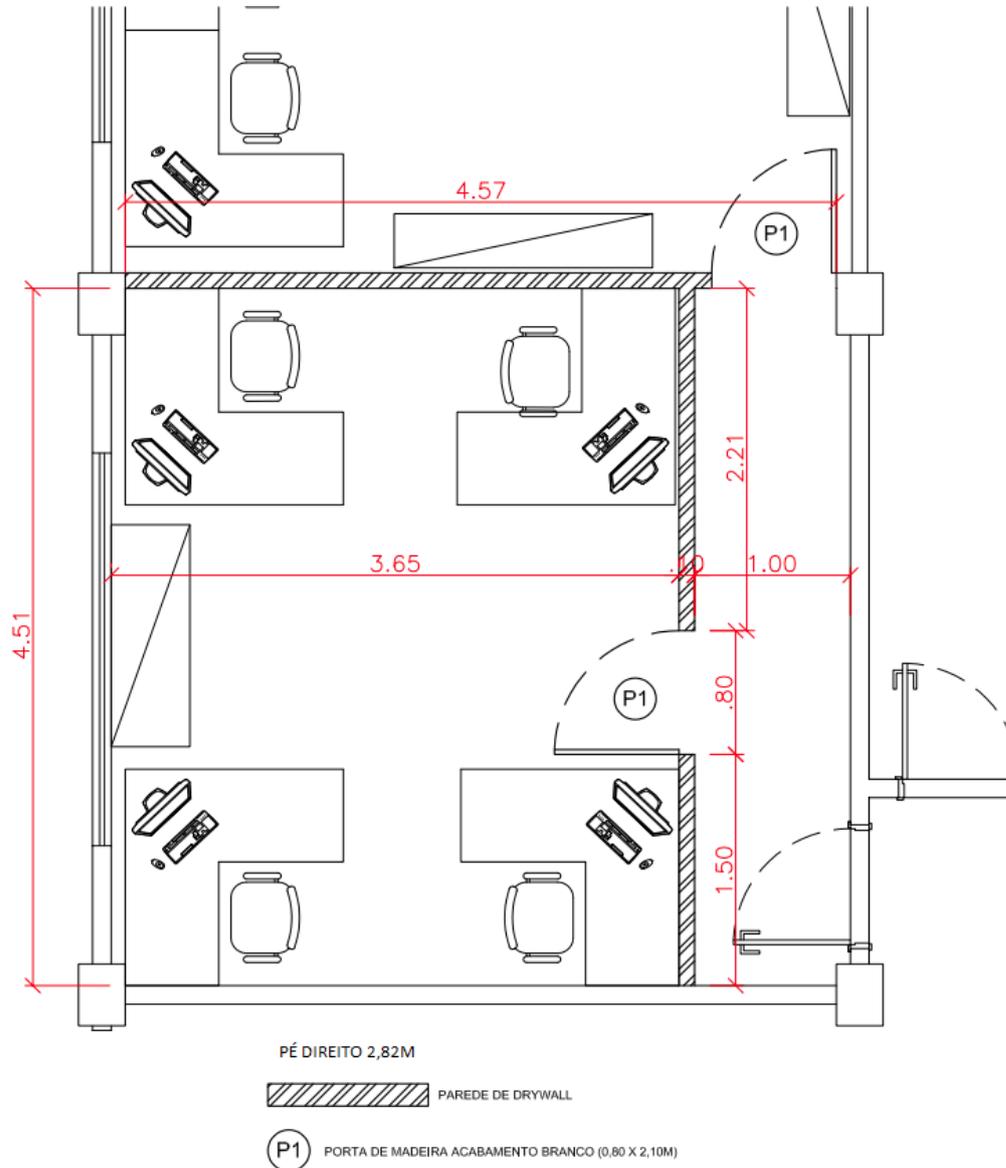
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CREA-MT**

- Anexo do Projeto a ser executado:



Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025

Elaborado por: Stephany S. Costa Assessora Administrativa - GEPRO	Aprovação Jonathan G. Moraes Gerente de Projetos e Obras
---	--